



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

## **Contrato nº 87/2015 - SEMSA FMS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA, **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME**. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 405, Loja 01 e 02, Reginópolis Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Pereira da Cruz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 12098160-0 (IFP/RJ) inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **6881**, de 15 (quinze) de julho de 2015, que é fundamentado no Código 001 – Meta 100, Lei nº 1.636/14, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Contratada **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME**, autorizada a fornecer os gêneros alimentícios descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento adesão a ata de Registro de Preços nº.01/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/2015, do processo nº.8795/2015-FMS, visando a aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética do CAPS e RT da SEMSA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Abacaxi grande de 1º qualidade – semi maduro, consistência firme, isento de fungos.	kg	320	R\$4,00	R\$1.280,00
02	Abóbora vermelha baiana de 1º qualidade; peso médio de 1kg íntegro consistência firme, casca lisa de fungos.	kg	960	R\$2,05	R\$1.968,00
03	Abobrinha brasileira verde extra AAA, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	320	R\$3,05	R\$976,00
04	Agrião 1º qualidade, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	160	R\$4,75	R\$760,00
05	Aipim médio extra AAA, tamanho de médio a grande, isento de fungos e sujidade.	kg	250	R\$2,38	R\$595,00
06	Alface Americano extra AAA, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	320	R\$6,38	R\$2.041,60



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

07	Alface crespa extra AAA 1º qualidade, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	320	R\$5,40	R\$1.728,00
08	Alho de 1º qualidade grupo roxo, tipo especial, com rotulagem e prazo de validade (chinês nº 6).	kg	666	R\$9,30	R\$6.193,80
09	Banana prata (grande) de 1ª qualidade, livre de fungos, maturação natural.	kg	733	R\$2,50	R\$1.832,50
10	Batata inglesa lavada (extra) de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	933	R\$3,00	R\$2.799,00
11	Beterraba de 1º qualidade, extra AAA casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	320	R\$2,11	R\$675,20
12	Brocólis extra, livres de fungos, tamanho de médio a grande japonês.	kg	320	R\$3,19	R\$1.020,80
13	Cebola extra AAA, 1º qualidade, casca íntegra, tamanho de médio, isenta de fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	kg	450	R\$2,60	R\$1.170,00
14	Cenoura extra AAA média 1º qualidade, casca lisa, tamanho	kg	433	R\$2,32	R\$1.004,56



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.				
15	Cheiro verde extra AAA com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	33	R\$10,49	R\$346,17
16	Chicória extra AAA, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	320	R\$2,14	R\$684,80
17	Chuchu extra AAA médio 1º qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	320	R\$1,62	R\$518,40
18	Couve – flor graúda – tamanho de médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	kg	320	R\$3,75	R\$1.200,00
19	Espinafre com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	kg	272	R\$2,07	R\$563,04
20	Inhame extra AAA tamanho de médio a grande de 1º qualidade, livre de fungos.	kg	320	R\$3,98	R\$1.273,60
21	Jiló extra AAA médio de 1º qualidade, livre de fungos.	kg	320	R\$3,98	R\$1.273,60



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

22	Laranja pêra de 1º qualidade – peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos.	kg	466	R\$2,00	R\$932,00
23	Laranja (tangerina) Pokam 1º qualidade – peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos.	dz	400	R\$4,08	R\$1.632,00
24	Limão extra AAA médio 1º qualidade -peso médio 60g, casca lisa, livre de fungos.	dz	383	R\$4,48	R\$1.715,84
25	Maçã gala extra de 1º qualidade, casca íntegra, consistência firme CAT 1.	kg	500	R\$5,16	R\$2.580,00
26	Mamão Papaia tamanho médio 1º qualidade – semi maduro, consistência firme, livre de fungos.	kg	500	R\$3,89	R\$1.945,00
27	Melância grande de 1º qualidade, peso médio 10kg.	kg	633	R\$1,72	R\$1.088,76
28	Melão amarelo tipo 6 de 1º qualidade – semi maduro, consistência firme.	kg	480	R\$2,98	R\$1.430,40
29	Ovos brancos de galinha, tamanho grande (extra) de primeira qualidade, frescos isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, inspecionados pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixa contendo 60	dz	133	R\$4,12	R\$547,96



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	unidades cada caixa de papelão lacrada.				
30	Pimentão verde extra AAA tamanho de médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	kg	223	R\$3,82	R\$851,86
31	Quiabo extra AAA 1º qualidade, livre de fungos.	kg	320	R\$4,70	R\$1.504,00
32	Repolho extra AAA de 1º qualidade – isento de fungos e sujidade.	kg	320	R\$1,78	R\$569,60
33	Tomate extra AAA de 1º qualidade tamanho médio a grande, consistência firme; sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	kg	833	R\$3,18	R\$2.648,94
34	Vagem manteiga 1º qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	kg	320	R\$4,38	R\$1.401,60
35	Uva Rubi tamanho médio 1º qualidade – maduro, doce consistência firme, livre de fungos.	kg	320	R\$10,87	R\$3.478,40
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$52.230,43</b>



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO FORNECIMENTO, DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E LOCAL DE ENTREGA.**

I - O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela **CONTRATADA**. O referido pedido será emitido pela **FMS**.

II- A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

III- **Local de entrega:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no Setor de Nutrição e Dietética da PMAM – Av. Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO—** O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos gêneros alimentícios o valor de **R\$ R\$52.230,43 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e três centavos.)**

I – O pagamento será efetuado após entrega dos gêneros alimentícios, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pelo **FMS**.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III - O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

V - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Presidente do **FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VI - Caso o **FMS** efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I – O recebimento do objeto caberá ao Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III- O aceite/aprovação dos produtos pelo Setor de Nutrição e Dietética da PMAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

IIV - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Fornecer semanalmente os gêneros alimentícios no local previsto, conforme solicitação do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, verificando junto ao contratante o aspecto dos mesmos.

II – Cumprir todas as orientações da contratante.

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

IV – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

V – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

VI - Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

VII- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VIII - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação.



IX- Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

X – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo relativo ao Pregão, durante todo prazo de execução contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

II- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

III - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – Acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios, verificando junto a contratada o aspecto dos mesmos e fiscalizar a execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

V – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto presente, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de higiene, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

VI – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente.

VII – Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

VIII – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

IX- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

X- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura e o término previsto para o dia 01 (primeiro) de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com multa estabelecida em 30 % (trinta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.10.302.0034.2.067-3.3.90.30.00, Empenho nº 200/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de setembro de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA-FMS

Tereza Cristina A. Fernandes  
PRO-CURADORA GERAL  
MUN. SILVA JARDIM

FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME

Contratada

Testemunhas:

1) Thomás Soares Nunes da Silva 2) Niluene Siqueira Santos

CPF nº: 146.363.237-18

CPF nº: 022.16548790